

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

PREÂMBULO

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria-N nº 44/2015, de 12 de maio de 2015.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Eletrônico

2 - Processo Administrativo nº 4765/2015

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL.

4 - Objeto: Contratação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte para o fornecimento de plantas e insumos, conforme quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01 deste Edital.

**5 - Dotação Orçamentária: Ação – 1010
Elementos de Despesa - 339030**

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 8h do dia 24/07/2015.**

3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 28/07/2015.**

4 - DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **às 13h00 do dia 28/07/2015.**

5 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **às 14h00 do dia 28/07/2015.**

6 - REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.tce.es.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos, como também no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br.

3 - **Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados à 2ª Secretaria Administrativa, aos cuidados da servidora Mara Beatriz Couto Ferreira**, através do endereço eletrônico mara.ferreira@tce.es.gov.br, ou pelo telefone (27) 3334-7610 até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - Nos sites www.tce.es.gov.br e www.licitacoes-e.com.br serão disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-los com frequência.

5 - A impugnação do edital deverá ser promovida exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico pregao@tce.es.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

6 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como a formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

7 - A impugnação do edital deverá conter a indicação do interessado ou quem o represente, endereço completo, telefone e e-mail.

8 - A impugnação do edital deverá conter data e assinatura do interessado ou seu representante, assim como o documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

9 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

10 - No caso de acolhimento da impugnação, o Edital será alterado e será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar deste Pregão somente as microempresas e empresas de pequeno porte pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto deste certame, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação de empresa:

- a) suspensão de participar de licitação e impedida de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;
- b) declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da Lei nº 12.846/2013;
- c) que incidir no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- f) que atue na forma de cooperativa;
- g) cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito às penalidades cabíveis.

3 - A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Para ter acesso ao sistema eletrônico constante no *site* www.licitacoes-e.com.br, os interessados na licitação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil S/A, onde também deverão informar-se a respeito do funcionamento e regulamento, como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCEES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante, assim como a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

VI - PROPOSTA DE PREÇO

1 - O licitante deverá encaminhar a proposta, exclusivamente através do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR GLOBAL, já considerados e inclusos todos os tributos, frete(s), tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

3 - No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

4 - NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTA COM VALORES SUPERIORES AOS CONSTANTES DO ANEXO I.

5 - A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será devidamente verificada na etapa de habilitação, conforme o estabelecido neste edital.

6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

7 - Até o limite para o acolhimento das propostas, o licitante poderá retirá-la ou substituí-la.

8 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no edital.

9 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2 - Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1 - A abertura da sessão pública ocorrerá no *site* do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br na data e na hora indicadas na CLÁUSULA II deste Edital.

2 - A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. Ressalta-se que no ambiente eletrônico da sala de disputa somente o Pregoeiro enviará mensagens.

3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

IX - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 - Aberta a etapa competitiva, no ambiente eletrônico da sala de disputa, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos.

2 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

3 - A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento, respectivo horário de registro e valor.

4 - Durante a etapa de lances, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante, mantendo-se em sigilo a identificação do(s) ofertante(s).

5 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote.

6 - Por ocasião da avaliação das propostas encaminhadas e durante etapa de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório, de valor zero, ou considerado desproporcional em relação aos demais e ao objeto licitado.

7 - Durante a etapa de lances o Pregoeiro acionará no sistema o início do tempo randômico/aleatório, cuja duração poderá ser de até 30 (trinta) minutos, tempo durante o qual ainda será possível o encaminhamento de lances.

8 - O encerramento do tempo randômico/aleatório será feito automaticamente pelo sistema.

9 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese do licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

10 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos. O Pregoeiro, quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11 - No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no [site www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

12 - As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do “acesso identificado”.

X - DA NEGOCIAÇÃO

1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta pelo sistema eletrônico ao licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida condição mais vantajosa para o TCEES.

2 - A negociação será realizada através do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ARREMATANTE

1 - O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor renegociado e nos termos da planilha constante do Termo de Referência (Anexo I do Edital), sob pena de desclassificação.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - A proposta de preço deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser digitada, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, sem emendas e rasuras, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal, rubrica em todas as folhas e informações de contato do fornecedor e de seu representante legal;

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fac-símile, e-mail, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante;

c) deve conter de forma separada o preço unitário e o global, devendo ser apresentada na forma da planilha constante do Anexo I.I do edital;

d) devem estar inclusos nos preços propostos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da contratação.

f) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de realização da sessão pública do Pregão;

5 - Eventual erro de cálculo, meramente aritmético, não será causa para desclassificação do licitante vencedor;

6 - O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e solicitará manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

7 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do TCEES para orientar sua decisão.

8 - Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9 - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços, por meio de documentos.

10 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TCEES, ou ainda haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

11 - Em caráter de diligência, os arquivos remetidos através da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os

documentos deverão ser encaminhados ao setor Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

12 - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação acima indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

14 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

XII - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de habilitação elencados abaixo deverão ser remetidos **até às 18h do dia útil seguinte à realização da Sessão Pública**, por meio da opção “DOCUMENTOS” ou “ANEXOS DE PROPOSTAS” do sistema “Licitações-e, sob pena de inabilitação.

2 - Todos os documentos inseridos no sistema “Licitações-e” devem seguir as condições abaixo:

a) a extensão do arquivo deverá ser nos seguintes formatos: Rich Text (.rtf), Portable Document (.pdf) ou Zipfile (.zip);

b) o nome do arquivo não poderá conter acentuação, espaços em branco ou caracteres especiais;

c) o tamanho máximo dos arquivos está limitado em 1 MB (Megabytes) ou 1024 KB (Kilobytes).

3 - O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos através da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao setor CPL/Pregão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, situado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, CEP.: 29.050-913, Vitória/ES, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

5 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se a licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.3 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

5.4 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para a prestação de serviço compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.I.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

6.4 - O TCEES poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 4 (MODELO), atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8 - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

8.1 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a participação do licitante no certame, através da documento DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA - ANEXO 3 (MODELO).

9 - HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observadas as seguintes regras:

a) a licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

c) o prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

d) a formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 2 (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

10.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

10.3 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

XIII - RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, no prazo de 30 minutos qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

2 - A falta de manifestação no prazo acima estabelecido importará na decadência do direito recursal e autorizará o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

3 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, através da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

5 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

6 – Se as razões de recurso forem consideradas protelatórias, o pregoeiro não conhecerá do recurso e a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

7 - Os recursos serão decididos pela Diretoria Geral do TCEES.

8 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIV - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto do Pregão, que neste caso somente acontecerá após a análise das amostras, é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior do TCEES.

2 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior do TCEES.

XV - ORIENTAÇÕES SOBRE O FORNECIMENTO

1 – Vide item 4, 5 e 7 do TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1.

XVI - DO PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados na forma do item 13 do Termo de Referência e das disposições contidas na minuta contratual.

XVII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 0,33% (trinta e três décimos de por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de atraso quanto ao prazo para prestação dos serviços ou pela recusa em fornecê-los, calculada pela fórmula **$M = 0,033 \times C \times D$** . Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o TCEES por um período de até 5 (cinco) anos, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a contratação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a empresa vencedora se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, devendo os licitantes remanescentes ser convocados na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

2 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

3 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

4 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do TCEES para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)

ANEXO 5 – DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

ANEXO 6 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

ANEXO 7 – MINUTA CONTRATUAL

Vitória, 13 de julho de 2015.

Daniel Santos de Sousa
Pregoeiro Oficial

ANEXO 1
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de mudas, plantas ornamentais, pedras, adubos e fertilizantes para os jardins internos e externos, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

2. OBJETIVO

2.1 Revitalização das áreas verdes, compreendendo os jardins externos, internos e jardineiras do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente aquisição visa atender ao projeto paisagístico elaborado pelo Núcleo de Obras e Manutenções – NOM, que revitaliza os jardins externos, internos e jardineiras;

3.2 A manutenção e recomposição dos jardins e canteiros visa atender a demanda paisagística, resultando num ambiente harmônico e de qualidade, contribuindo com a qualidade de vida do público interno, oferecendo cenário aprazível aos olhos dos visitantes desta Corte.

4. DO FORNECIMENTO DAS PLANTAS E INSUMOS

4.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h as 18h (horário local), mediante agendamento com os servidores da 2ª SAD;

4.2 Os produtos serão fornecidos por demanda ou em sua totalidade, num prazo de até 04 (quatro) meses, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a primeira Ordem de Fornecimento;

4.3 Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá entrar em contato com o TCEES pelos telefones (27) 3334-7606/7610, com a servidora Paula Aguiar ou Pedro Brito, de 2ª a 6ª feira nos horários de 12h as 19h.

5. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos os que não forem aceitos pelo CONTRATANTE;

5.2 O fornecimento de mudas implica na garantia de seu bom estado nutricional e fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos, praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos, praga nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova muda sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

5.3 A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das mudas de plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Os danos provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem ao TCEES a devolução dos materiais com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

6. DA AMOSTRA

6.1 Não se aplica.

7. DOS PRAZOS DE ENTREGA DAS PLANTAS E INSUMOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

7.1 A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega dos produtos, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes deste Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo agendar com a 2ª Secretaria Administrativa dia e hora da entrega;

7.1.1 O descarregamento do produto ficará a cargo do CONTRATADO, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária;

7.1.2 No momento da entrega das mudas, adubos e fertilizantes, deverá estar presente um profissional da CONTRATADA, que acompanhará a verificação preliminar, dirimindo eventuais dúvidas acerca das especificações e fornecendo outras informações julgadas necessárias ao servidor do TCEES responsável pelo recebimento;

7.2 Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

7.2.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão ainda as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

7.2.1.1 O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

7.2.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis depois da verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

7.2.2.1 A constatação da inobservância dos critérios definidos em relação aos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá providenciar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

7.3 O aceite definitivo dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 A autoridade competente designará, formalmente, um servidor deste TCEES para ser responsável pela fiscalização do Contrato, ao qual compete:

8.1.1 Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, permitindo o acesso dos empregados da

CONTRATADA às dependências do TCEES, devidamente identificados;

8.1.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

8.1.4 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das divergências observadas;

8.1.5 Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização;

8.1.6 Atestar as Notas Fiscais correspondentes ao objeto deste Termo de Referência.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 Apesar de a CONTRATADA ser a única responsável pelo fornecimento dos materiais, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por intermédio do servidor designado para a fiscalização;

9.2 A fiscalização será realizada por servidor lotado na 2ª Secretaria Administrativa.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 Responsabilizar-se pela entrega dos produtos de acordo com os prazos e as especificações exigidas no Anexo I e neste termo de referência, em perfeito estado de conservação;

10.2 Trocar os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, bem como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

10.3 Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e deste Termo de Referência;

10.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII, Art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

10.5 Submeter ao fiscal do contrato para avaliação de quantidade e qualidade, diante de qualquer mudança, comunicando previamente eventual necessidade substituição do produto especificado, com as devidas justificativas;

10.6 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, sem anuência da CONTRATANTE;

10.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor atualizado do Contrato, conforme o que preceitua o art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.8 Comunicar por escrito ao TCEES, quando em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

10.9 Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

10.10 Assumir responsabilidade, para todos os fins legais, pela veracidade das informações prestadas em todas as etapas do certame, em especial na proposta e na documentação de habilitação;

10.11 Solicitar por escrito ao TCEES, com a devida justificativa e com antecedência ao término do prazo de entrega, qualquer prorrogação de prazo estabelecido neste instrumento;

10.12 Apresentar, quando solicitado, notas fiscais de aquisição, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, acompanhada de relação contendo os nomes, marcas, quantidades, volumes, pesos, etc.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a entrega dos produtos;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.3 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

11.4 Executar a verificação dos materiais adquiridos por servidores especialmente designados e atestar as Notas Fiscais correspondentes;

11.5 Efetuar com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, depois do cumprimento das formalidades contratuais, legais e a averiguação da entrega dos materiais;

11.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

12. DAS PENALIDADES

12.1 A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento dos produtos, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o TCEES;

12.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início

do fornecimento ou recusa na execução do mesmo;

12.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.1.5 Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.6 As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.1.7 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.1.8 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.1.9 A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos, comprovados pelo servidor responsável pela fiscalização;

13.2 A CONTRATADA fornecerá ao TCEES a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993, que depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis depois da respectiva apresentação;

13.3 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) ou documentos relativos às obrigações trabalhistas, será solicitada à empresa CONTRATADA imediata correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da regularização;

13.4 O TCEES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.5 Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

13.6 Este Tribunal descontará do valor devido às retenções previstas na legislação tributária e previdenciária vigente à época do pagamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão à conta da atividade XXXX, elemento XXXX do orçamento do TCEES, para o corrente exercício.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 O valor desta contratação é estimado em R\$ 19.812,36 (dezenove mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos), apurado em pesquisa de preços no mercado;

15.2 Será considerada vencedora a proposta que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentar o menor preço global;

15.3 Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como armazenamento, transporte, descarregamento, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação; não podendo alegar posteriormente reajustes de valores ou ainda a cobrança de taxas ou valores outros além do preço ofertado;

15.4 A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para eventuais esclarecimentos, o licitante poderá entrar em contato com o TCEES, pelos telefones (27) 3334-7606/7610, com os servidores Paula Aguiar ou Pedro Brito, de 2ª a 6ª feira nos horários de 12h as 19h.

17. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Mara Beatriz Couto Ferreira – Matrícula 202.654 – 2ª Secretaria Administrativa.

ANEXO I.I

A previsão para fornecimento dos produtos será de até 04 meses, conforme demanda.

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Limitador de Canteiro	Jardim Externo	m	50		
	2	Manta permeável com 2m de largura	Jardim Externo	m	12		
	3	Gramma;	Jardim Externo	m ²	95		
	4	Hemígrafe Roxa	Jardim Externo	muda	675		
	5	Moréia	Jardim Externo	muda	30		
	6	Palmeira Phoenix grande	Jardim Externo	muda	3		
	7	Palmeira Phoenix média	Jardim Externo	muda	2		
	8	Palmeira Phoenix pequena	Jardim Externo	muda	4		
	9	Pleomele Reflexa grande	Jardim Externo	muda	2		
	10	Pedrisco palha nº 2	Jardim Externo	Saco 20 kg	9		
	11	Terra	Jardim Externo	saco 20kg	70		
	12	Fertilizante (referência: Provaso).	Jardim Externo	saco 25kg	30		
TOTAL DA FASE 1							
2	1	Limitador de Canteiro	Jardins internos	m	240		
	2	Manta permeável com 2m de largura	Jardins internos	m	47		
	3	Alpínia	Jardins internos	muda	65		
	4	Clorofito	Jardins internos	muda	1050		
	5	Gramma Amendoim	Jardins internos	muda	3600		
	6	Helicônia Biquinho	Jardins internos	muda	65		
	7	Hermigrafe Roxa	Jardins internos	muda	1800		
	8	Palmeira Phoenix média	Jardins internos	muda	1		
	9	Palmeira Phoenix pequena	Jardins internos	muda	2		
	10	Pedrisco palha nº 3	Jardins internos	saco 20kg	136		
	11	Terra	Jardins internos	saco 20kg	150		
	12	Fertilizante (referência: Provaso)	Jardins internos	saco 25kg	50		
	13	Placa cimentícia para piso 50x50 cm	Jardins internos	un	100		
TOTAL DA FASE 2							
3	1	Manta permeável com 2 m de largura	Jardins do 2º Pavimento	m	10		
	2	Íris pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	20		
	3	Dracena Tricolor pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	50		
	4	Gramma Amendoim	Jardins do 2º Pavimento	muda	840		
	5	Hemigrafe Roxa	Jardins do 2º Pavimento	muda	840		
	6	Pleomele Reflexa pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	50		
	7	Pedrisco palha nº 3	Jardins do 2º Pavimento	saco 20kg	16		
	8	Fertilizante (referência: Provaso).	Jardins do 2º Pavimento	saco 25kg	20		
TOTAL DA FASE 3							
TOTAL GERAL							

Valor máximo admitido para o lote: R\$ 19.812,36 (dezenove mil, oitocentos e doze reais e trinta e seis centavos).

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da lei a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico nº 11/2015.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015**

Declaro para os fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE SÓCIOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, pelo Pregão Eletrônico n.º 11/2015, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa _____, CNPJ n.º _____, não é(são) servidor(es) público(s) da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Estado do Espírito Santo.

_____, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do(s) Sócio(s)

OBS: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA SOMENTE PELO SÓCIO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA E DEVERÁ SER ENTREGUE ATÉ O PRAZO PREVISTO NA CLÁUSULA XI, ITEM 1, DESTE EDITAL.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2015

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Vitória, ____ de _____ de 2015.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

ANEXO 7

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - TCEES** E A
EMPRESA _____,
NA QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exm^o. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/_____, CEP _____-_____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____/_____, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão _____ nº ____/2015, Processo TC nº 4765/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto aquisição de mudas, plantas ornamentais, pedras, adubos e fertilizantes, conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo _____ do Edital do Pregão _____ nº ____/2015, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº TC nº 4765/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 1010, Elementos de Despesa 3.3.90.30 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O início da vigência e execução deste Contrato ocorrerá após a publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.2 - O Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta no regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 10, inc. II, "a" da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor global deste Contrato corresponde a **R\$ _____ (_____)** de acordo com o estabelecido na proposta vencedora;

6.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, obedecendo-se às prescrições contidas na referida Lei;

6.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao CONTRATANTE, de nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação;

7.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

7.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

7.3 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

7.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito através de Ordem Bancária;

7.5 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas neste Contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1 - A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaziz nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP 29.050-913, em dias úteis, no horário de 12h às 18h (horário local), mediante agendamento com o Fiscal do Contrato;

8.2 - Os produtos serão fornecidos por demanda ou em sua totalidade, **num prazo de até 04 (quatro) meses**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, juntamente com a primeira Ordem de Fornecimento;

8.3 - Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso, devendo ser substituídos os que não forem aceitos pelo CONTRATANTE;

8.4 - O fornecimento de mudas implica na garantia de seu bom estado nutricional e fitossanitário, não devendo possuir sintomas de ataque de insetos, praga ou deficiências nutricionais como cloroses ou necroses. A presença de insetos, praga nas mudas ou manchas de bacterioses, viroses e doenças fúngicas, permite a devolução da mesma e substituição por uma nova muda sã, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

8.5 - A CONTRATADA é ainda responsável pela integridade física das mudas de plantas, do fertilizante e do adubo durante o seu armazenamento, transporte e entrega. Os danos provocados pelo seu mau acondicionamento, deslocamento e manejo incorreto pelos funcionários da CONTRATADA, permitem ao CONTRATANTE a devolução dos materiais com defeito e sua substituição por outros em perfeito estado, independente da quantidade e sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS PARA FORNECIMENTO

9.1 - A CONTRATADA terá o **prazo de 10 (dez) dias corridos** para a entrega dos produtos, seguindo rigorosamente as especificações e instruções constantes no Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo agendar com o Fiscal do Contrato dia e hora da entrega;

9.2 - O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada por este a mão de obra necessária;

9.3 - No momento da entrega das mudas, plantas, adubos e fertilizantes, deverá estar presente um profissional da CONTRATADA, que acompanhará a verificação preliminar, dirimindo eventuais dúvidas acerca das especificações e fornecendo outras informações julgadas necessárias ao Fiscal do Contrato responsável pelo recebimento;

9.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste Contrato será recebido:

9.4.1 - **Provisoriamente**, para efeito de verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão ainda as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.4.1.2 - O recebimento provisório dos produtos não implica a aceitação definitiva dos mesmos;

9.4.2 - **Definitivamente**, em até 10 (dez) dias úteis depois da verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação;

9.4.2.1 - O aceite definitivo dos produtos pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente.

9.5 - A constatação da inobservância dos critérios definidos em relação aos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá providenciar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que deverá atestar os fornecimentos contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

10.2 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconsistências observadas, nos moldes do Termo de Referência e neste Contrato;

10.3 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

10.4 - Apesar da CONTRATADA ser a única responsável pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, por intermédio do servidor designado para a fiscalização.

10.5 - O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer materiais quando entender que os mesmos, ou que os componentes empregados não sejam os especificados, ou ainda, quando entender que o serviço não esteja executado a contento;

10.6 - Compete ao servidor responsável pela fiscalização do Contrato:

10.6.1 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto, permitindo o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, devidamente identificados;

10.6.2 - Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

10.6.3 - Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

10.6.4 - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das divergências observadas;

10.6.5 - Solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção de medidas convenientes nos casos em que as providências necessárias ultrapassem sua competência de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização dos fornecimentos contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;

11.1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

11.1.3 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, desde que devidamente identificados, para a entrega dos produtos;

11.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e prazos de acordo com o contrato.

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Executar o Contrato nos termos aqui ajustados, bem como àqueles trazidos pelo Pregão _____ nº _____/2015;

11.2.2 - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, um representante para prestar

esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a vigência do Contrato;

11.2.3 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório da licitação;

11.2.4 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos de acordo com os prazos e as especificações exigidas no Termo de Referência, em perfeito estado de conservação;

11.2.5 - Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade do produto, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Termo de Referência;

11.2.6 - Trocar os produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultantes de transporte, bem como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos;

11.2.7 - Submeter ao fiscal do contrato para avaliação de quantidade e qualidade, diante de qualquer mudança, comunicando previamente eventual necessidade substituição do produto especificado, com as devidas justificativas;

11.2.8 - Manter pessoal, em serviço, devidamente identificado com crachás e com especial atenção à segurança, higiene e apresentação pessoal;

11.2.9 - Retirar do local, bem como substituir empregado que estiver sem crachá, quando for o caso, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área seja considerada pela fiscalização como inconveniente;

11.2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

11.2.11 - A CONTRATADA deverá observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.12 - Comunicar por escrito ao CONTRATANTE, quando em caso de força maior, a entrega não possa ser realizada no prazo especificado, indicando a data em que efetuará a entrega, não podendo esse adiamento ser superior a 10 (dez) dias corridos;

11.2.13 - Apresentar, quando solicitado, notas fiscais de aquisição, discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados, acompanhada de relação contendo os nomes, marcas, quantidades, volumes, pesos e outros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia, incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para o início do fornecimento ou recusa na execução do mesmo;

12.1.3 Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.3.2 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, [REDACTED] de [REDACTED] de 2015.

Cons. Domingos Augusto Taufner

Presidente do TCEES

[REDACTED]
[REDACTED]

CONTRATANTE

CONTRATADA

Anexo 1

FASE	ITEM	DESCRIÇÃO	APLICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Limitador de Canteiro	Jardim Externo	m	50		
	2	Manta permeável com 2m de largura	Jardim Externo	m	12		
	3	Gramma;	Jardim Externo	m ²	95		
	4	Hemígrafe Roxa	Jardim Externo	muda	675		
	5	Moréia	Jardim Externo	muda	30		
	6	Palmeira Phoenix grande	Jardim Externo	muda	3		
	7	Palmeira Phoenix média	Jardim Externo	muda	2		
	8	Palmeira Phoenix pequena	Jardim Externo	muda	4		
	9	Pleomele Reflexa grande	Jardim Externo	muda	2		
	10	Pedrisco palha nº 2	Jardim Externo	Saco 20 kg	9		
	11	Terra	Jardim Externo	saco 20kg	70		
	12	Fertilizante (referência: Provaso).	Jardim Externo	saco 25kg	30		
TOTAL DA FASE 1							
2	1	Limitador de Canteiro	Jardins internos	m	240		
	2	Manta permeável com 2m de largura	Jardins internos	m	47		
	3	Alpínia	Jardins internos	muda	65		
	4	Clorofito	Jardins internos	muda	1050		
	5	Gramma Amendoim	Jardins internos	muda	3600		
	6	Helicônia Biquinho	Jardins internos	muda	65		
	7	Hermigrafe Roxa	Jardins internos	muda	1800		
	8	Palmeira Phoenix média	Jardins internos	muda	1		
	9	Palmeira Phoenix pequena	Jardins internos	muda	2		
	10	Pedrisco palha nº 3	Jardins internos	saco 20kg	136		
	11	Terra	Jardins internos	saco 20kg	150		
	12	Fertilizante (referência: Provaso)	Jardins internos	saco 25kg	50		
	13	Placa cimentícia para piso 50x50 cm	Jardins internos	un	100		
TOTAL DA FASE 2							
3	1	Manta permeável com 2 m de largura	Jardins do 2º Pavimento	m	10		
	2	Íris pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	20		
	3	Dracena Tricolor pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	50		
	4	Gramma Amendoim	Jardins do 2º Pavimento	muda	840		
	5	Hemigrafe Roxa	Jardins do 2º Pavimento	muda	840		
	6	Pleomele Reflexa pequena	Jardins do 2º Pavimento	muda	50		
	7	Pedrisco palha nº 3	Jardins do 2º Pavimento	saco 20kg	16		
	8	Fertilizante (referência: Provaso).	Jardins do 2º Pavimento	saco 25kg	20		
TOTAL DA FASE 3							
TOTAL GERAL							